EMENDA ADITIVA Nº ___/2025

Ao Projeto de Lei nº 239, de 25 de agosto de 2025, que:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, DE VÍDEO INSTITUCIONAL A SER REPRODUZIDO NA ABERTURA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, COM MENSAGENS DE PREVENÇÃO DE CRIMES E CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL."

Acrescenta **Parágrafo Único** ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 239, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização, pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, de vídeo institucional a ser reproduzido na abertura de eventos no Município de Boa Vista.

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 239, de 25 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte **Parágrafo Único**:

"Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo os eventos e shows de natureza religiosa."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 24 de outubro de 2025.

Pastor Gill Rocha
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem como objetivo resguardar o direito fundamental à **liberdade religiosa**, previsto no **artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal**, segundo o qual é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias.

Considerando que eventos e shows de natureza religiosa possuem **caráter próprio, litúrgico e devocional**, torna-se adequado excepcioná-los da obrigatoriedade de reprodução do vídeo institucional previsto no caput do artigo 2º do Projeto de Lei nº 239/2025, uma vez que tais atividades têm finalidades espirituais e não se enquadram na categoria de entretenimento público geral.

A medida busca equilibrar o interesse público de promoção de campanhas educativas e de prevenção social com o respeito à autonomia e à identidade das manifestações de fé, assegurando que a norma proposta não implique qualquer interferência indevida nas práticas religiosas.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Boa Vista -RR, 24 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILDEVALDO DA LUZ ROCHA
Data: 24/10/2025 21:17:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pastor Gill Rocha
Vereador